

## MEMORIAL DESCRITIVO DE COLETA DE PREÇOS

PROCESSO N. AMEMAUA0147/23

**MEMORIAL DESCRITIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME MAUÁ.**

### 1. PREÂMBULO

1.1. Encontra-se disponível No Ambulatório Médico de Especialidades AME Mauá – Fundação do ABC, localizada na Rua Prefeito Américo Perrella Centro Mauá – SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 57.571.275/0016-89, **O MEMORIAL DESCRITIVO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME MAUÁ**, nos termos do Regulamento Interno de Compras<sup>1</sup> disponibilizado no sítio eletrônico da Fundação do ABC, assim como, demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, os quais integram este Memorial.

1.2. O Memorial Descritivo estará disponível para download no site da Fundação do ABC ([www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br)), na aba “PUBLICAÇÕES OFICIAIS – EDITAIS”.

1.3. Os envelopes (**Envelope nº 1 – Proposta e Envelope nº 2 – Documentação**) deverão ser entregues na Avenida Lauro Gomes nº 2000, Vila Sacadura Cabral, Santo André– SP, CEP 09060-870, ficará disponível do dia 01/03/2024 até o dia 07/03/2024, das 09hs às 16hs, em conformidade com as disposições a seguir:

### 2. DO OBJETO

2.1. A presente Coleta de Preços tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME MAUÁ**, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos, partes integrantes deste Memorial.

---

1

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Cada proponente deverá apresentar **2 (dois) envelopes**, o **ENVELOPE 1 - PROPOSTA COMERCIAL** e o **ENVELOPE 2 - DOCUMENTAÇÃO** - que deverão ser **entregues separadamente**, em **única via, fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome da empresa, o número do processo e o seu objeto**, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL**  
**AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME MAUÁ – SERVIÇOS DE**  
**MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS.**  
**COLETA DE PREÇOS Nº AMEMAUA0147/23**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**  
**CNPJ Nº .....**  
**NOME DO PROPONENTE:**  
**EMAIL:**  
**TELEFONE:**

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO**  
**AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME MAUÁ – SERVIÇOS DE**  
**MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS.**  
**COLETA DE PREÇOS Nº AMEMAUA0147/23**  
**(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**  
**CNPJ Nº .....**  
**NOME DO PROPONENTE:**  
**EMAIL:**  
**TELEFONE:**

3.1.1. Os envelopes (**ENVELOPE 1 – PROPOSTA E ENVELOPE 2 – DOCUMENTAÇÃO**) deverão ser entregues, até a data e horário limites de recebimento dos envelopes, sob pena de não o fazendo, ser a proponente considerada inabilitada para o certame.

3.2. A Razão ou Denominação Social da empresa constante dos envelopes ou de quaisquer outros documentos deverá ser idêntica à que consta no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica, vedada a utilização de nome “fantasia” ou nome incompleto.

3.3. A proposta comercial deverá ser apresentada impressa, sem emendas ou rasuras.

3.4. Não será admitida a subcontratação de serviços na execução do contrato decorrente desta Coleta de Preços, salvo se houver prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

3.5. À CONTRATANTE, fica reservado o direito de efetuar diligências, em qualquer fase da Coleta de Preços, para verificar a autenticidade, veracidade e exequibilidade dos documentos e informações apresentadas nas propostas, bem como, esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação exigidos neste Memorial.

3.6. Junto ao Envelope nº 01 – Proposta Comercial, o Proponente deve apresentar “DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO DA FUNDAÇÃO DO ABC”, ANEXO X deste Memorial.

3.7. A contratação objeto deste certame terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por convenção das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do Regulamento de Compras e Contratação da Fundação do ABC.

3.8. Não será admitida a participação de consórcios, bem como, a participação de empresas impedidas por lei.

#### **4. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS E DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA (ENVELOPE Nº 2)**

4.1. A **Documentação** deverá estar contida no Envelope nº 02 – Documentação, **devidamente lacrado**, conforme determina o item 3.1 deste edital.

4.1.1. O Envelope nº 2 (Documentação) deverá ser entregue juntamente com o Envelope nº 1 (Proposta Comercial), sob pena de não o fazendo, ser a proponente considerada inabilitada para o certame.

4.1.2. Necessariamente, a **proposta comercial** deverá ser entregue em envelope lacrado e identificado como Envelope 1 e a **documentação** exigida pela cláusula 4 do presente Memorial, deverá ser entregue em **envelope separado** e identificado como Envelope 2.

4.1.3. O Setor de Compras, procederá a abertura dos ENVELOPES 1 – PROPOSTA COMERCIAL apresentados e, após julgamento da melhor oferta, será aberto o ENVELOPE 2 – DOCUMENTAÇÃO. **Somente a empresa melhor classificada** terá sua documentação submetida à avaliação. O Envelope nº 2 (Documentação) deverá conter:

4.2. Registro comercial, no caso de empresa individual.

4.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados, tratando-se de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores. No ato constitutivo deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a atividade que autorize a prestação de serviços exigidos no objeto desta coleta de preços.

4.4. Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitido em até 60 (sessenta) dias anteriores à data de publicação do Memorial Descritivo, desde que não tenha ocorrido alterações contratuais societárias após sua emissão.

4.5. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo à sede da empresa participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratado.

4.6. Prova de regularidade com as Fazendas Públicas:

4.6.1. Prova de quitação ou Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa dos Tributos Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e quanto à Dívida Ativa da União de competência da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, expedida no local do domicílio ou sede da licitante, respectivamente, em conjunto, nos termos da IN/RFB nº 734/07 e do Decreto nº 6.106/2007.

4.6.2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, preferencialmente via Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida no local do domicílio ou sede da empresa. No caso de empresa prestadora de serviços, comprovar sua regularidade ou apresentar Certidão Negativa de Inscrição no Cadastro de Contribuintes da Secretaria da Fazenda do Estado.

4.6.3. Prova de quitação com a Fazenda Municipal, preferencialmente por meio da Certidão Negativa de Tributos Municipais Mobiliários e Imobiliários, expedida no local do domicílio ou sede da empresa;

4.7. Certidão Negativa, de pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no período de até 30 (trinta) dias anteriores à data fixada para a entrega dos envelopes.

4.8. Prova de inexistência de débitos trabalhistas, por meio do documento “Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT”, expedida pela Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440/2011.

4.9. Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

4.10. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerradas há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. Estão dispensadas da apresentação de balanço as microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP.

4.11. A proponente deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, em nome da proponente, que comprove a execução de serviços similares ao objeto deste Memorial de Coleta de Preços, em quantitativos mínimos de 50% (cinquenta por cento), do objeto deste Memorial, executados por no mínimo 12 (doze) meses.

4.11.1. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica (Técnico Operacional), deverão ser elaborados(s) em papel timbrado e/ou conter carimbo oficial do CNPJ, contemplando as informações detalhadas do(s) fornecimento(s) ou serviço(s) prestado(s), sendo assinado(s) e com identificação do nome, cargo ou função do(s) emitente(s).

4.11.2. A comprovação de execução dos serviços mencionados poderá ser feita mediante apresentação de 01 (um) ou mais atestados referente a um único ou a diversos contratos e/ou Termos de Credenciamento.

4.12. Declaração (Anexo IX) que, de acordo com as especificações fornecidas pela CONTRATANTE, há perfeitas condições para execução total dos serviços.

4.13. Declaração (com logotipo da empresa) “Quadro Societário”, acerca da não incorrência da Proponente nas vedações estabelecidas no artigo 6º do Regulamento Interno de Compras da Fundação do ABC, nos moldes do Anexo VI.

4.14. Declaração de não impedimentos, conforme Anexo VII.

4.15. Declaração de Cumprimento de Lei Anticorrupção e das políticas da Fundação do ABC, conforme Anexo V.

4.16. Atestados de vistoria dos locais de execução dos serviços, onde será declarado que a Proponente tem pleno conhecimento dos locais em que se desenvolverão os serviços, dos acessos e de todas as demais condições e eventuais dificuldades para execução do objeto, devendo a vistoria ser realizada pelo responsável técnico da empresa (Anexo III).

4.16.1. Caso a proponente opte pela não realização de visita técnica deverá apresentar declaração de declínio de sua realização, declarando ainda que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto da Coleta de Preço (Anexo IV).

4.17. Declaração indicando o responsável técnico, legalmente habilitado, que será responsável pelo gerenciamento técnico-administrativo da unidade.

4.18. Declaração da empresa responsabilizando-se, sob as penas da lei, no caso de seus funcionários ou prepostos vierem a ajuizar futuras ações trabalhistas ou cíveis contra a mesma, ficando o Ambulatório Médico de Especialidades – AME MAUÁ excluído do polo passivo, ou seja, da responsabilidade solidária ou subsidiária.

4.19. Declaração Compliance Due Diligence e formulário presentes nos anexos XI e XII.

## 5. VISTORIAS

5.1. **As vistorias serão opcionais.** As empresas proponentes que quiserem realizar vistoria, poderão agendar pelo telefone (11) 4542-7440, de segunda a sexta feira, no horário das 09h00 às 16h00, até 2 (dois) dias úteis, antes da entrega dos Envelopes. As vistorias serão realizadas na Rua Prefeito Américo Perrella nº 171 – Centro Mauá (SP).

5.2. Durante a vistoria, as proponentes deverão observar todas as instalações, sanar qualquer tipo dúvidas quanto ao dimensionamento dos materiais, produtos, equipamentos e demais itens necessários para perfeita execução dos serviços.

5.3. No ato das vistorias serão fornecidos aos participantes da coleta de preços os respectivos atestados, em impresso próprio, devidamente rubricados pelos funcionários do Ambulatório Médico de Especialidades – AME MAUÁ, que acompanharam a vistoria, com o “DE ACORDO” do representante da Proponente que participou da vistoria.

5.4. A vistoria deverá ser realizada por pessoa devidamente credenciada, por meio de documento emitido pela interessada, que identifique o vistoriador (a), que deverá ter capacitação técnica para avaliar as condições dos locais, objeto da coleta de preços, incluindo as dificuldades e riscos.

5.4.1. A comprovação de vistoria, através do Termo de Vistoria **é facultativa**, não constituindo condição obrigatória para participação do certame.

5.5. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de condições locais não serão consideradas para reclamações futuras, ou de alguma forma, desobrigar a sua execução do objeto contratado.

## 6. PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1. A **proposta comercial** estará contida no Envelope nº 01 – Proposta Comercial, **devidamente lacrado**, conforme item 3.1 acima, devendo ser apresentada da seguinte forma:

6.2. A proposta Comercial em papel timbrado da empresa participante com o **valor global e mensal**, em algarismo e por extenso, conforme modelo de proposta no **Anexo II** do Memorial Descritivo.

6.3. Especificações dos serviços oferecidos em consonância com o objeto do presente Memorial.

6.4 Planilha de preços ofertados, contendo:

- Preço Unitário;
- Preço total mensal;
- Preço total anual;
- Valores mensal e anual escritos por extenso.

6.5. Os preços apresentados deverão ser em reais, com até duas casas decimais, expressos em algarismos e por extenso, computados todos os custos básicos diretos, bem como tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do memorial descritivo, relacionados à plena execução do objeto durante todo o período de contratação.

6.6. Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias.

6.7. Deverão estar inclusos no preço global dos serviços apresentados na proposta eventuais serviços de mão de obra, e todas as despesas necessárias à execução dos serviços, incluindo-se transporte e pessoal, livres de quaisquer ônus para a CONTRATANTE, sejam estes de natureza trabalhista, previdenciária, ou ainda, transportes, veículos, combustível, materiais, tributos, dentre outros.

6.8. O preço global deverá ser compatível com o de mercado, na data da apresentação da proposta, formulada em moeda corrente nacional.

6.8.1. O valor máximo mensal para contratação é de **R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais)** perfazendo o valor máximo global de **R\$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil)**, pelo período de 12 (doze) meses consecutivos.

6.9. A apresentação da proposta significará expressa aceitação de todas as disposições deste instrumento.

6.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente memorial descritivo e seus anexos, que sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, aquelas que contemplem preços acima do valor máximo para contratação e as que forem consideradas inexequíveis.

## **7. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO**

7.1. As propostas comerciais serão analisadas pelo Setor de Compras que lavrará o competente Termo de Julgamento, cabendo submetê-lo à decisão da Diretoria Geral do Ambulatório Médico de Especialidades – AME MAUÁ, nos termos regimentais.

7.2. A presente Coleta de Preços é do tipo “menor preço global” e será julgada de acordo com os seguintes critérios:

- I. Adequação das propostas às especificações dos produtos/serviços a serem adquiridos;
- II. Qualidade;
- III. Menor preço;
- IV. Prazo de fornecimento;
- V. Condições de pagamento e maior retorno econômico;
- VI. Outros critérios previstos no Regulamento de Compras.

7.3. O Setor de Compras procederá a classificação das empresas, por preço, do menor para o maior;

7.4. Será considerada vencedora a empresa que atenda todas as exigências formais do presente memorial, desde que os serviços estejam de acordo com todas as exigências e especificações mencionadas em seus Anexos;

7.5. Em caso de empate, entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.5.1. Disputa final, hipótese em que os participantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.5.2. Caso o empate persista, será realizado sorteio.

7.6. As propostas comerciais serão avaliadas pelo Setor de Compras, devidamente assessorada por Comissão Técnica nomeada, caso seja necessário.

7.7. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Memorial.

7.7.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital e seus anexos;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

7.7.2. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

7.8 A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos e formação de preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

7.8.1 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo ser adotado, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade;
- b) verificação de Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho;
- c) levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho;
- d) consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- e) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- f) verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- g) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados;
- h) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- i) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- j) estudos setoriais;
- k) consultas às Fazendas Federal, Distrital, Estadual ou Municipal; e
- l) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços.

7.9. Quando o proponente apresentar preço final inferior a 30% da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos e formação de preços, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

7.10. Na hipótese de todas as Propostas serem desclassificadas e a critério do Setor de Compras, poderá ser fixado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de nova proposta comercial.

7.11. O resultado final do presente certame será publicado no site da Fundação do ABC ([www.fundacao.org.br](http://www.fundacao.org.br)).

7.12. Os interessados deverão acompanhar o resultado deste certame exclusivamente pelo sítio eletrônico da Fundação do ABC.

## **8. DOS QUESTIONAMENTOS E ESCLARECIMENTOS**

8.1. Os questionamentos e/ou esclarecimentos do Memorial Descritivo deverão ser formalizados em papel timbrado da empresa e protocolados na Avenida Lauro Gomes, nº 2000, Vila Sacadura Cabral, Santo André – SP, CEP 09060-870, em até 02 (dois) dias úteis anterior à data fixada para entrega de propostas;

8.2. Havendo questionamento por quaisquer dos interessados no certame, o Ambulatório Médico de Especialidades – AME MAUÁ poderá publicar a suspensão do ato convocatório, a fim de sanar as dúvidas eventualmente surgidas, se assim entender como necessária.

8.3. Os questionamentos e/ou esclarecimentos não suspendem o certame, salvo, em caso de análise técnica que demande tempo maior para análise, razão pela qual a suspensão será publicada no site da FUNDAÇÃO DO ABC ([www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br)).

## **9. DAS IMPUGNAÇÕES AO MEMORIAL**

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar os termos dos Atos Convocatórios, desde que formalmente e protocoladas, na Avenida Lauro Gomes, nº 2000, Vila Sacadura Cabral, Santo André– SP, CEP 09060-870, em até 2 (dois) dias úteis anteriores a data final fixada para recebimento das propostas, das 09:00 às 16:00 horas de segunda a sexta-feira.

9.2. A impugnação oferecida dentro do prazo estabelecido no item anterior, será encaminhada imediatamente à autoridade máxima da Unidade, para que esta se manifeste quanto à aplicação ou não do efeito suspensivo.

9.3. Havendo acolhimento das impugnações pelo Setor Jurídico da Fundação do ABC – Unidade de apoio administrativo, o departamento responsável publicará no site da Fundação do ABC ([www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br)).

9.4. Não serão reconhecidas as impugnações cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo. Também não são reconhecidas as impugnações que tenham sido encaminhadas por Fax ou qualquer outra forma que não a descrita neste item.

9.5. Se procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

## **10. DAS VISTAS**

10.1. Serão franqueadas vistas dos autos aos interessados, a partir da Publicação do Resultado do Certame, a qual indicará o prazo para vistas e para interposição de Recursos e Contrarrazões.

10.2. As vistas deverão ser realizadas formalmente e protocoladas, caso não seja a pessoa que compõe o quadro do contrato social, necessário apresentar de forma física a procuração dando a autorização, no período das 09:00 às 16:00 horas de segunda a sexta-feira.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. Caberá recurso das decisões, no prazo de 02 (dois) dias úteis da publicação do resultado final no site [www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br), desde que formalmente e protocolados, na Avenida Lauro Gomes, nº 2000, Vila Sacadura Cabral, Santo André– SP, CEP 09060-870, das 09:00 às 16:00 horas de segunda a sexta-feira.

11.2. Estarão legitimados para apresentar recurso os representantes legais da empresa e/ou aqueles com procuração específica para esse ato.

11.3. O Ambulatório Médico de Especialidades – AME MAUÁ, havendo interposição de recurso por quaisquer das empresas, notificará os demais proponentes através de e-mail, para que, havendo interesse, apresentem suas impugnações e/ou contrarrazões, por escrito, no prazo de 02 (dois) dias úteis, impreterivelmente, do recebimento da notificação, no horário das 09h00 às 16h00.

11.4. Os recursos, obrigatoriamente, deverão ser:

- a) dirigidos à autoridade competente para apreciá-los;
- b) digitados e devidamente fundamentados;
- c) rubricados e assinados por representante legal da recorrente, devidamente credenciado, ou por procurador legalmente habilitado.

11.5. Os recursos e contrarrazões deverão ser protocolados sede da Fundação do ABC, endereçados à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, dentro do prazo recursal, até às 16h00.

11.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

## **12. DO CONTRATO**

12.1. A empresa vencedora deverá comparecer à sede da CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação feita pela Seção competente para esse fim, apta para assinatura do respectivo Contrato, sob pena de não o fazendo, ficar impossibilitada de participar de futuras Coletas de Preços da CONTRATANTE.

12.2. O presente Memorial, inclusive seus anexos, integrarão o contrato que vier a ser firmado com a empresa vencedora desta Coleta de Preços.

12.3. Fica eleito o foro da Comarca de Mauá para dirimir quaisquer questões oriundas da presente coleta de preços e do contrato que vier a ser firmado.

12.4. No ato da contratação, a Empresa contratada deverá fornecer prova de vínculo formal dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços, que poderá ser comprovado mediante registro na CLT, prova de membro de quadro societário ou contrato de prestação de serviços autônomo, além da comprovação da qualificação técnica/especializada dos profissionais, conforme exigência deste Memorial.

### **13 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

13.1. Os serviços serão iniciados pela CONTRATADA, somente após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.

13.2. A CONTRATADA deverá estar em condições de prestar os serviços a partir da data de assinatura do contrato, e manter essa condição durante toda a vigência do contrato, atendendo a demanda, incluindo-se eventuais acréscimos ou supressões ao objeto contratado e, conseqüentemente, ao valor do contrato, limitado a 25% (vinte e cinco por cento).

13.3. A CONTRATANTE fiscalizará a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

13.4. A fiscalização, por parte da CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários ou de seus prepostos na execução do contrato.

13.5. A CONTRATANTE, por meio de Fiscal devidamente indicado, monitorará a qualidade do serviço executado pelo corpo clínico da CONTRATADA, através dos seguintes indicadores:

- a) Adesão aos protocolos implantados pela CONTRATANTE
- b) Apontamentos nas Comissões.

### **14 - DAS PENALIDADES**

14.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA, as seguintes penalidades:

14.2. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total contratado, na recusa da empresa vencedora em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido;

14.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, por inexecução parcial do contrato, podendo, se houver interesse, o Ambulatório Médico de Especialidades – AME Mauá autorizar a continuação do mesmo;

14.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo;

14.5. Multa de 10% (dez por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações estabelecidas pela Ambulatório Médico Especialidades – AME Mauá

14.6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato;

14.7. As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas cumulativamente a aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei;

14.8. O valor relativo às multas, eventualmente aplicadas, será deduzido dos pagamentos que o Ambulatório Médico de Especialidades – AME MAUÁ efetuar sobre as notas fiscais/faturas;

14.9. As penalidades serão propostas pela fiscalização do Ambulatório Médico de Especialidades – AME MAUÁ e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo e a ampla defesa.

## **15- DOS PAGAMENTOS**

15.1. A CONTRATANTE compromete-se a pagar o preço constante da proposta da CONTRATADA, observando-se as seguintes condições:

15.2. O pagamento somente será efetuado, após aceite/atesto da nota fiscal/fatura e mediante a apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:

- a) Cartão CNPJ e Nota fiscal constando discriminação detalhada dos serviços prestados;
- b) CND válida, provando regularidade do prestador de serviço contínuo de contrato formal, junto à Previdência Social e Receita Federal;
- c) Prova de regularidade perante o FGTS;
- d) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho;

15.2.2. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da nota fiscal o número do Banco, Agência e da conta corrente bancária, a fim de agilizar o pagamento, informar o número do Processo nº AMEMAUA0147/23, indicando como fonte pagadora o Estado de São Paulo, em razão do Contrato de Gestão SES- PRC- 2021/20809, firmado entre a CONTRATANTE e o e Estado de São Paulo.

15.3. Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança.

15.4. A CONTRATADA deverá enviar juntamente com a nota fiscal as Certidões de Regularidade Fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, de Contribuições Previdenciárias perante o INSS e do FGTS junto à Caixa Econômica Federal, que somente serão aceitos dentro do prazo de validade neles assinalados.

15.5. Os pagamentos serão realizados, até o dia 15(quinze) do mês subsequente, após o devido aceite/atesto da Nota Fiscal/Fatura, apresentada pela CONTRATANTE.

15.6. No caso de eventuais atrasos no pagamento, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente.

15.7. A CONTRATANTE procederá à retenção tributária referente aos serviços prestados nas alíquotas legalmente devidas, incidentes sobre o valor destacado em nota fiscal.

15.8. A CONTRATANTE realizará o pagamento por procedimento efetivamente realizado, devendo a CONTRATADA encaminhar relatório dos mesmos juntamente com a nota fiscal.

15.9. A CONTRATANTE se compromete a pagar o preço constante da proposta da CONTRATADA, desde que não ocorram atrasos e/ou paralisações dos repasses efetuados pelo Estado de São Paulo, para a CONTRATANTE.

15.10. No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando decorram de atrasos e/ou paralisações dos repasses pelo Estado de São Paulo, à CONTRATANTE, em consonância com o disposto nas cláusulas 16.9, deste MEMORIAL.

## **16 - DOS REAJUSTES DOS PREÇOS**

16.1. Havendo prorrogação do presente contrato de prestação de serviços, após decorridos 12 (doze) meses, poderá haver reajuste de preços, da seguinte forma:

16.2. Fica definido o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) ou IPC-A (Índice Nacional de preço do Consumidor Amplo) a ser utilizado, observando os seguintes critérios:

16.2.1. Na eleição do Índice:

16.2.1.1. Dois meses de retroação da data base (mês da proposta);

16.2.2. Na periodicidade:

16.2.2.1. Será considerada a variação ocorrida no período de 12 (doze) meses, a contar do mês da proposta, observada a retroação de dois meses na eleição dos índices.

16.2.3. Na incidência:

16.2.3.1. A variação verificada no período de 12 (doze) meses, apurada na forma citada nos itens 16.2.1.1. e 16.2.2.1, será aplicada sobre o preço inicial (da propostas)

## **17- DO REGIME DE EXECUÇÃO**

17.1. A Prestação de Serviços deverá ser executada de acordo com o Termo de Referência - ANEXO I, Memorial Descritivo e demais normas técnicas editadas pela Anvisa e legislações pertinentes, em especial, a RDC n. 11, de 13 de março de 2014.

17.2. Os serviços deverão estar sob a responsabilidade técnica de profissionais com experiência comprovada, com os devidos registros nos conselhos competentes, para cada cargo executado.

17.3. Os serviços deverão ser prestados nos padrões técnicos recomendados e contar com quadro de pessoal técnico/operacional qualificado e em número suficiente para a perfeita execução do contrato.

## **18- DA RESCISÃO**

18.1. O não cumprimento das obrigações contratuais pelas partes, ensejará rescisão contratual, sendo lícito, a qualquer das partes, denunciá-lo a qualquer tempo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que caiba à outra parte direito de indenização de qualquer espécie.

18.2. O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior, sem que caiba à CONTRATADA o direito de indenização de qualquer espécie.

18.3. Este instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da CONTRATANTE, verificando-se a ocorrência de descumprimento de cláusulas contratuais, assegurados, no entanto, o contraditório e a ampla defesa.

18.4. A presente avença extinguir-se-á automaticamente em caso de rescisão do contrato de gestão/convênio celebrado entre a CONTRATANTE e o Estado de São Paulo, não cabendo indenização de qualquer natureza às partes.

18.5. A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público.

18.6. No caso de não interesse de prorrogação do contrato por parte da CONTRATADA, a mesma deverá comunicar à CONTRATANTE, em um prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias, ou manter o serviço contratado em funcionamento por igual período, após o vencimento.

18.7. A presente avença poderá ser rescindida mediante aviso prévio em caso de conclusão de tomada de preços realizada nos termos do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços de Terceiros e Obras da Fundação do ABC, que objetive a substituição da contratação para melhor adequação dos serviços prestados, atendendo ao interesse público primário.

18.8. O contrato pode ser rescindido, antecipadamente, em caso de fim de vigência do Contrato de Gestão em que figuram como partes o Estado de São Paulo e a Fundação do ABC – FUABC, sem que haja qualquer tipo de ônus para CONTRATANTE ou CONTRATADA.

## **19 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. Integram o termo de contrato, para os efeitos de direito, o Memorial Descritivo e o Termo de Referência e a Proposta de Contratada, sem necessidade de transcrição.

19.2. Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos na **FUNDAÇÃO DO ABC**, localizada na Avenida Lauro Gomes, nº 2000, Vila Sacadura Cabral, Santo André– SP, CEP 09060-870, no horário das 08hs00min às 16hs00min.

19.3. Todas as dúvidas eventualmente surgidas deverão ser apresentadas por escrito e encaminhadas ao endereço mencionado na cláusula 1.1 deste Memorial.

19.4. Ambulatório Médico de Especialidades – AME MAUÁ reserva - se ao direito de, a qualquer tempo a seu exclusivo critério, adiar ou revogar a presente Coleta de Preços, sem que isso represente motivo para que as empresas interessadas pleiteiem qualquer tipo de indenização.

19.5. Seguem Anexos ao presente Memorial:

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;**

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA;**

**ANEXO III - MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA;**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DECLÍNIO DE VISTORIA;**

**ANEXO V- DECLARAÇÃO DE ANTICORRUPÇÃO;**

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO QUADRO SOCIETÁRIO;**

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO;**

**ANEXO VIII - MODELO DE ETIQUETA DOS ENVELOPES;**

**ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE PERFEITAS CONDIÇÕES;**

**ANEXO X - DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO REGULAMENTO DE COMPRAS E  
CONTRATAÇÃO DA FUNDAÇÃO DO ABC (ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA);**

**ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO CÓDIGO DE ÉTICA**

**ANEXO XII – QUESTIONARIO DUE COMPLIANCE DE FORNECEDORES**

**ANEXO XII - MINUTA DO CONTRATO.**

**ANEXO XIV – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1- OBJETO:**

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva de conservação, limpeza e inspeção dos equipamentos médicos do Ambulatório Médico de Especialidades – AME Mauá, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com o estabelecido neste termo de referência.

1.1.1 A manutenção preventiva e corretiva deste processo é destinada ao AME Mauá, localizado na Rua Prefeito Américo Perrella, nº 171 – Centro – Mauá/SP – CEP 09390-030.

1.1.2 Esta contratação será do tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”, observando as condições técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

#### **2- DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

2.1. A CONTRATADA deverá manter dimensionamento funcional suficiente para execução dos serviços na unidade, conforme quantitativo de equipamentos elencados no Anexo I do presente Termo de Referência;

2.2. A CONTRATADA deverá realizar as manutenções preventivas e corretivas nos equipamentos compreendendo, minimamente:

1.2.1 Manutenção preventiva com periodicidade semanal, encaminhando cronograma a ser alinhado junto ao responsável designado pela CONTRATANTE;

2.1.1 Entende-se como manutenção preventiva: limpeza, reparos, ajustes e calibrações necessárias para garantir o funcionamento dos equipamentos;

2.1.2 Os serviços de manutenção preventiva deverão ser realizados de segunda a sexta, das 8h00 às 17h00, excetuando-se feriados;

2.1.3 A manutenção corretiva deverá ser realizada preferencialmente no local de instalação dos equipamentos, sendo os mesmos retirados apenas quando for indispensável;

2.1.4 Entende-se como manutenção corretiva: reparo de um equipamento após alguma inconsistência ou falha total, visando corrigir os problemas que prejudicaram o desempenho dos equipamentos.

2.2.5. O atendimento aos chamados de manutenção corretiva deverá ocorrer em até 04 (quatro) horas, a contar da abertura do chamado.

2.2. A CONTRATADA deverá manter equipe devidamente uniformizada e identificada com crachá em local visível, bem como, exigir e disponibilizar equipamentos de proteção individual adequados a função a ser exercida;

2.3 Para a execução dos serviços contratados, fica estabelecido uma reserva técnica de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato destinado a eventual troca de peças, podendo a CONTRATANTE, caso seja de seu interesse, levantar os preços de mercado e/ou adquirir as peças necessárias com outros fornecedores que porventura apresentem melhores condições comerciais;

2.3.1 Havendo necessidade de substituição das peças, a CONTRATADA deverá relacioná-las a CONTRATANTE, devendo realizar a substituição somente após orçamento prévio e autorização do departamento competente, sendo a nota pertinente a essa manutenção emitida em separado do valor mensal de manutenção prevista.

2.4 A CONTRATADA deverá encaminhar as notas fiscais de peças utilizadas a CONTRATANTE mensalmente, de modo que apenas serão pagas as peças efetivamente utilizadas e autorizadas, devendo ser atestado a aplicação da peça pelo responsável indicado pela unidade;

2.4.1 Caso o valor das peças que se fazem necessárias extrapolarem o percentual estimulado, a CONTRATADA deverá sinalizar a CONTRATANTE para que, proceda a pesquisa de mercado realizando a aquisição em processo apartado ou autorize o valor a maior sendo este compensado no mês subsequente.

2.5 A CONTRATADA encaminhará relatório mensal dos serviços realizados nos equipamentos ao responsável indicado pela unidade, sinalizando o que foi realizado mensalmente, de modo que, a cada visita, deverá emitir Ordem de Serviço a ser assinada em conjunto com o responsável da CONTRATANTE que acompanhou os serviços;

2.6 A CONTRATADA deverá identificar todos os equipamentos quanto a aferição, teste de segurança elétrica e manutenção preventiva, através de etiqueta autocolante, com código de equipamento/instrumento, data da execução e próxima calibração;

2.7 A CONTRATADA deverá zelar pela responsabilidade socioambiental, em toda a sua estrutura, promovendo o uso e o descarte adequado de materiais, quando necessário;

2.8 A CONTRATADA deverá, quando identificar a obsolescência do equipamento, sugerir a baixa patrimonial, através de justificativa técnica detalhada, orçamento e laudos que comprovem sua necessidade, em função de custo elevado de conserto ou não atendimento as normas de segurança;

2.9 A CONTRATADA deverá documentar e manter arquivos das ações corretivas e preventivas através de ordens de serviço, de modo a subsidiar confecção de relatório de histórico das intervenções realizadas nos equipamentos.

2.10 A CONTRATADA deverá oferecer garantia na execução dos serviços e substituição de peças, se responsabilizando civilmente pela segurança dos mesmos, bem como por eventuais vícios ocultos, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento.

### **3 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

São obrigações da CONTRATADA:

3.1 Executar os serviços contratados, mantendo equipe de profissionais, capacitados e devidamente treinados para execução dos trabalhos;

3.2 Prestar os serviços observando as melhores práticas e técnicas aplicadas no mercado;

3.3 É expressamente proibida a CONTRATADA ceder ou transferir o presente contrato, sem prévia anuência por escrito da CONTRATANTE, sob pena de, constatada a infração deste dispositivo contratual, ser imediatamente rescindido, arcando, conseqüentemente a CONTRATADA, com os encargos e penalidades previstas neste Termo;

3.4 Cumprir todas as normas, regras e leis aplicáveis a execução do objeto do Contrato;

3.5 Observar estritamente as normas internas do Ambulatório Médico de Especialidades – AME Mauá;

3.6 Cumprir integralmente todas as suas obrigações tributárias, fiscais, sociais, previdenciárias, trabalhistas, acidentárias, comerciais e civis;

3.7 Indenizar, imediatamente, a CONTRATANTE por quaisquer danos que seus representantes legais, prepostos, empregados ou terceiros credenciados causem, por culpa, dolo, ação ou omissão, a CONTRATANTE ou a terceiros;

3.8 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, as Normas de Segurança e Proteção do Trabalho;

3.9 Instruir os empregados quanto às necessidades de acatar as orientações do Ambulatório Médico de Especialidades – AME Mauá, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

3.10 Indicar um responsável técnico para que, em conjunto com a CONTRATANTE, realize o acompanhamento técnico das atividades, visando a qualidade da prestação do serviço;

3.11 A CONTRATADA deverá estar em condições de prestar os serviços a partir da data da assinatura do Contrato e manter essa condição durante sua vigência;

3.12 A CONTRATADA deverá adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários, a seus prepostos e a terceiros, pelos quais será integralmente responsável;

3.13 A CONTRATADA deverá estar em condições de prestar os serviços a partir da data da assinatura do Contrato e manter essa condição durante a vigência do contrato, atendendo a demanda destacada neste termo de referência, incluindo-se eventuais acréscimos que não deverão ultrapassar os 25% (vinte e cinco por cento) do objeto deste termo;

3.14 Arcar com os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, sociais, previdenciários, acidentários, administrativos e civis, bem como pelos impostos e demais encargos resultantes da execução da prestação de serviços, além de casos de acidentes de trabalho que tenham relação com a consecução do objeto deste instrumento.

3.15 Quinzenalmente, em dias a serem definidos entre as partes, deverá a CONTRATADA enviar junto a unidade AME Mauá, Engenheiro Clínico a fim de avaliar e validar as condições dos equipamentos da unidade.

#### **4 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:**

A CONTRATANTE compromete-se a:

4.1 Permitir acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para a execução dos serviços referentes ao objeto contratado;

4.2 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

4.3 Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

4.4 Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CONTRATANTE, não devem ser interrompidos;

4.5 Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços;

4.6 Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas correspondente ao serviço prestado, devidamente atestadas, nos prazos fixados no contrato;

4.7 Comunicar a Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

## 5 - DOS PAGAMENTOS

5.1 A CONTRATANTE compromete-se a pagar o preço conforme valor da Proposta Comercial da CONTRATADA;

5.2 Os pagamentos serão realizados no 15 (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da prestação do serviço, após a emissão da Nota Fiscal, mediante comprovação e atestação do setor competente, devendo a contratada emitir a nota e encaminhá-la ao departamento solicitante para atestá-la;

5.3 No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente;

5.4 A CONTRATADA deverá indicar, com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência, preferencialmente do Banco Santander S/A, a fim de agilizar o pagamento;

5.5 Em hipótese alguma será aceito **boleto bancário** como meio de cobrança;

5.6 O pagamento será efetuado mediante a apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:

5.6.1 Nota Fiscal constando discriminação detalhada do serviço prestado;

5.6.2 CND válida, provando regularidade do prestador de serviço contínuo de contrato formal, junto à Previdência Social e Receita Federal;

5.6.3 Prova de regularidade perante o FGTS;

5.6.4 As notas fiscais, referentes aos serviços prestados, deverão ser entregues em tempo considerável (quinto dia útil do mês subsequente), para que a CONTRATANTE possa proceder com as análises devidas e o subsequente pagamento dos valores;

5.6.5 A CONTRATADA, neste ato, DECLARA estar CIENTE de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços ora contratados serão aqueles repassados pelo Estado, em razão do Contrato de Gestão nº 2021/20809 FUNDAÇÃO DO ABC – AME MAUÁ, firmado entre a CONTRATANTE e o Estado, para gestão da FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES - AME MAUÁ.

5.6 A CONTRATANTE procederá a retenção tributária, referente aos serviços prestados, nas alíquotas legalmente devidas, incidentes sobre o valor destacado em nota fiscal.

## **6 - DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA DO CONTRATO**

6.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, respeitado o limite máximo de 60 (sessenta) meses, estabelecido no Regulamento de Compras e Contratação de Terceiro e Obras da Fundação do ABC.

## **7 - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

7.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste;

7.2 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;

7.3 Durante a execução do objeto, o representante da CONTRATANTE deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

7.4 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo preposto, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

7.5 O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

7.6 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, a serem previstas no termo de contrato e na legislação vigente.

## ROL DE EQUIPAMENTOS

Nº	EQUIPAMENTOS
1	APARELHO DE PRESSÃO ANEROIDE HOSPITALAR PEDESTAL
2	APARELHO DE PRESSÃO ANEROIDE HOSPITALAR PEDESTAL
3	ASPIRADOR CIRURGICO EVOLUTION 1500C/ FR1,5L
4	AUTO CLAVE HORIZONTAL LINHA LUFERCO MOD 39209/104
5	AUTO CLAVE PORTA SIMPLES
6	AUTO REFRATOR E CERATOMETRO AUTOMATICO
7	AUTO REFRATOR HUVITZ HRK-7000
8	AUTO REFRATOR HUVITZ HRK-7000
9	AUTO REFRATOR/ MESA ELÉTRICA CENTRAL
10	BALANÇA PARA PESAR PESSOAS MOD 2096004
11	BALANÇA PARA PESAR PESSOAS MOD 2096004
12	BALANÇA PARA PESAR PESSOAS MOD 2096004
13	BALANÇA PARA PESAR PESSOAS MOD 2096004
14	BALANÇA PARA PESAR PESSOAS MOD 2096004
15	BALANÇA PARA PESAR PESSOAS MOD 2096004
16	BALANÇA PARA PESAR PESSOAS MOD 2096004
17	BICICLETA ERGOMETRICA MAGNETICA V3
18	BIOMETRO SONOMED
19	BISTURI ELETRONICO MICROPROCESSADO SS 200A
20	BISTURI ELETRONICO MICROPROCESSADO SS 200A
21	BOMBA DE INFUSÃO PARENTAL
22	BOMBA PERISTÁTICA
23	CADEIRA MODELO EL 01 RECLINA ENCOSTO MANUAL
24	CADEIRA MODELO EL 01 RECLINA ENCOSTO MANUAL
25	CADEIRA OFTALMOLÓGICA ELEGANCE 1
26	CADEIRA OFTALMOLÓGICA ELEGANCE 1
27	CAIXA DE PROVA LUXVISION 266L METAL RING LEATHER
28	CÂMERA DE CONSERVAÇÃO HEMATOIMUNO MD 3347/4
29	CÂMERA DE CONSERVAÇÃO MODELO 3347/2
30	CAMPIMETRO COMPUTADORIZADO HUMPHREY
31	CARDIOTRACK DIGITAL HOLTER RECORDER
32	CARDIOTRACK DIGITAL HOLTER RECORDER
33	CARRINHOS DE EMERGENCIA 1150XL570XP520
34	CARRINHOS DE EMERGENCIA 1150XL570XP520
35	CARRINHOS DE EMERGENCIA 1150XL570XP520
36	CARRINHOS DE EMERGENCIA 1150XL570XP520
37	CARRINHOS DE EMERGENCIA 1150XL570XP520
38	CARRO DE ANESTESIA
39	CARRO DE ANESTESIA
40	CARRO DE ANESTESIA
41	COLUNA OFTALMOLÓGICA ELEGANCE LX
42	COLUNA OFTALMOLOGICA TS-II/A
43	COLUNA OFTALMOLOGICA TS-II/A
44	COMPRESSOR DE AR MOD BUMMER JET SCHULZ ENDOCLEAR
45	COMPRESSOR DE AR MOD BUMMER JET SCHULZ ENDOCLEAR

46	CONJUNTO DE REGUAS DE ESQUIOSCOPIA MM509E
47	CONJUNTO LARINGO CONVEC COMP CABO ADUL CABO INFANT
48	CONJUNTO LASER OFTALMOLOGICO /MESA ELÉTRICA CENTRAL / NOBREAK
49	CRIOCAUTÉRIO (BOTIJÃO + FRASCO) AB 2FECH PESCADORLN2 APD AG DES
50	CRIOCAUTÉRIO DERMATOLÓGICO NITROSPRAY 500ML
51	DEFIBRILADOR/ CARDIOVERSOR HS-01 DIGITAL+ BATERIA
52	DEFIBRILADOR/ CARDIOVERSOR HS-01 DIGITAL+ BATERIA
53	DEFIBRILADOR/ CARDIOVERSOR HS-01 DIGITAL+ BATERIA
54	DEFIBRILADOR/ CARDIOVERSOR HS-01 DIGITAL+ BATERIA
55	DIGITALIZADOR DE IMAGENS RADIOGRAFICAS CR 30 X
56	ELETROCARDIOGRAFO PORTATIL DE 3 CANAIS MD SE 3A
57	ELETROCARDIOGRAFO USB WINCARDIO
58	ELETROENCEFALOGRAFO DIGITAL MEDMAP520
59	ELETROMIOGRAFIA COM 1 CANAL
60	EQUIPAMENTO PARA URODINÂMICA URANUS II
61	ESTEIRA ERGOMETRICA TEB APEX 200
62	ESTEIRA ERGOMETRICA TEB APEX 200
63	ESTEIRA ERGOMETRICA TEB APEX 200
64	ESTEIRA MECÂNICA ATÉ 110 KG
65	ESTIMULADOR NEUROMUSCULAR NEURODYN III TENS FES 2 CANAIS
66	ESTIMULADOR NEUROMUSCULAR NEURODYN III TENS FES 2 CANAIS
67	ESTIMULADOR NEUROMUSCULAR NEURODYN TENS & FES PORTABLE 2 CANAIS
68	ESTIMULADOR NEUROMUSCULAR NEURODYN TENS & FES PORTABLE 2 CANAIS
69	ESTIMULADOR NEUROMUSCULAR NEURODYN TENS & FES PORTABLE 2 CANAIS
70	ESTIMULADOR NEUROMUSCULAR NEURODYN TENS & FES PORTABLE 2 CANAIS
71	ESTIMULADOR NEUROMUSCULAR NEURODYN TENS & FES PORTABLE 2 CANAIS
72	FACOMULSIFICADOR MOD. SOVEREIGN COMPACT
73	FOCO AUXILIAR CIRURGICO FAC 650-3B
74	GASTROVIDEOSCÓPIO OLYMPUS
75	GASTROVIDEOSCÓPIO OLYMPUS
76	GASTROVIDEOSCÓPIO OLYMPUS
77	LAMPADA DE FENDA
78	LAMPADA DE FENDA 3 AUMENTOS SLL3M
79	LAMPADA DE FENDA 3 AUMENTOS SLL3M
80	LAMPADA DE FENDA XCEL400 REICHERT
81	LARINGOSCOPIO ADULTO
82	LARINGOSCOPIO ADULTO
83	LARINGOSCOPIO ADULTO
84	LARINGOSCOPIO INFANTIL
85	LARINGOSCOPIO INFANTIL
86	LARINGOSCOPIO INFANTIL
87	LASER FISIOTERAPICO THERAPY XT
88	LASER FISIOTERAPICO THERAPY XT
89	LASER OFTALMOLOGICO LIGHTLAS 532 (LASER VERDE)
90	LASER OFTALMOLOGICO SYL 9000 LIGHTMED

91	LENSOMETRO AUTOMATICO AL 200
92	LENSOMETRO AUTOMATICO AL 200
93	LENTE OTICA C/ARO DE METAL - 20 DIOPTRIAS
94	LENTE DE 20 DIOPTRIAS EM CRYSTAL OPTO
95	LENTE DE 20 DIOPTRIAS EM CRYSTAL OPTO
96	LENTE DE 28 DIOPTRIAS EM CRYSTAL OPTO
97	LENTE DE 28 DIOPTRIAS EM CRYSTAL OPTO
98	MESA CLINICA CCO APM3 GII BGL
99	MESA PARA SUPORTE APRAMED - MESA CENTRAL
100	MICROSCOPIO ESPECULAR DE Córnea
101	MONITOR AMBULATORIAL DE PRESSÃO ARTERIAL - MAPA MOD 10
102	MONITOR DE ACUIDADE VISUAL TA LCD ULTRA SLIM
103	MONITOR DE ACUIDADE VISUAL TA LCD ULTRA SLIM
104	MONITOR DE PARAMETROS FISIOLÓGICOS TIPO DEDO
105	MONITOR MULTIPARAMETROS DE PRESSÃO ARTERIAL
106	NEGATOSCOPIO 1 CORPO
107	OFTALMOSCOPIO BINOCULAR INDIRETO
108	OFTALMOSCOPIO BINOCULAR INDIRETO
109	OFTALMOSCOPIO BINOCULAR INDIRETO OHN3.5
110	PAQUIMETRO OFTALMOLOGICO
111	PISTOLA PARA LIMPEZA DE MATERIAL CIRURGICO
112	PISTOLA PARA LIMPEZA DE MATERIAL CIRURGICO
113	RADIODIAGNÓSTICO FIXO CONVENCIONAL
114	REFRATOR OFTALMOLOGICO PHOROPTOR ULTRAMATIC RX M B
115	REFRATOR OFTALMOLOGICO PHOROPTOR ULTRAMATIC RX M B
116	REFRATOR OFTALMOLOGICO
117	REFRATOR OFTALMOLOGICO
118	RETINOGRAFO E ANGIOGRAFO VISUCAN-ZEISS
119	RETINOGRAFO/ MESA ELÉTRICA CENTRAL/ IMPRESSORA /COMPUTADOR
120	RETINOSCOPIO
121	RETINOSCOPIO
122	SELADORA BARRA QUENTE PEDAL
123	SELADORA PEDAL TEMP. P300-30CM
124	SIST. DE MONITOR ANÁLISE TESTE ERGOMETRICO TEB APEX 1000
125	SISTEMA PARA TESTE ERGOMÉTRICO
126	SISTEMA PARA TESTE ERGOMÉTRICO
127	SUPORTE PARA 06 CESTOS ARAMADOS TIPO PAREDE(CESTOS)
128	TONOMETRO ILLUMINIX ATR
129	TONOMETRO ILLUMINIX ATR
130	TONOMETRO REICHERT MOD AVIA
131	TONOMETRO REICHERT MOD CT 100
132	TONOMETRO REICHERT MOD CT 100
133	TOPOGRAFO DE CORNEA CT 2000 SL
134	ULTRASSOM DOPLER COLORIDO CARDIOLOGICO
135	ULTRASSOM DOPLER COLORIDO GINECOLOGICO
136	ULTRASSOM DOPLER COLORIDO UROLOGIA
137	ULTRASSOM FISIOTERÁPICO
138	ULTRASSOM FISIOTERÁPICO
139	ULTRASSOM LOGIQ F6 R2
140	VENTILADOR PULMONAR
141	VIDEOENDOSCOPIA SISTEMA DE IMAGEM OLYMPUS

## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

[logotipo da empresa e papel timbrado]

#### **Ao Ambulatório Médico de Especialidades AME Mauá – FUNDAÇÃO DO ABC Referente ao Processo nº AMEMAUA0147/23**

A empresa (razão social da participante), inscrita no CNPJ/MF n.º ....., com sede no (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) (nome e qualificação do representante Legal), infra-assinado, para os fins estabelecidos no Processo nº AMEMAUA0147/23, vem apresentar sua proposta de preços, nos termos a seguir expostos:

#### **PELOS SERVIÇOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL, A PROPONENTE OFERTA OS VALORES ABAIXO:**

**VALOR TOTAL MENSAL: (em algarismos)**

**VALOR TOTAL MENSAL: (por extenso)**

**VALOR TOTAL GLOBAL: 12 (doze) meses (em algarismos)**

**VALOR TOTAL GLOBAL: 12(doze) meses (por extenso)**

1.1. A participante deverá apresentar preço por item, sendo vencedora a empresa de menor preço global. contidas neste Termo de Referência e seus anexos quanto à execução dos serviços, no cumprimento do objeto contratado.

1.2. O pagamento será realizado pelo **serviços comprovadamente realizados**.

1.3. **DA VALIDADE DA PROPOSTA:** A proposta deverá conter prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da adjudicação dos serviços ofertados.

1.4. **DECLARAMOS**, para os devidos fins que: **CONSIDERAMOS NA FORMULAÇÃO DOS CUSTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS**, todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta coleta de preço tais como: custos com mão de obra, equipamentos, materiais, utensílios e transporte, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do contrato.

**1.5 DADOS DA EMPRESA:**

Empresa/Razão Social:

Endereço:

CEP:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Banco: Agência / Conta-Corrente:

**1.6 QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

Nome completo:

CPF:

RG:

(Local), ..... de ..... de 2023.  
**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**  
(Nome, Assinatura)

**ANEXO III**  
**[logotipo da empresa]**  
**ATESTADO DE VISTORIA**

Declaramos que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, esteve presente por seu representante Sr(a) \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_ realizando vistoria no Ambulatório Médico de Especialidades, onde deverá ser executado os serviços constantes no **Anexo I – Termo de Referência do Memorial de Coleta de Preços – Processo n. AMEMAUA0147/23.**

Ficando ciente das obrigações, natureza e vulto dos serviços, bem como, a respeito de todas as condições locais que direta e indiretamente se relacionem com a execução dos trabalhos e serviços.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Ambulatório Médico de Especialidades

\_\_\_\_\_  
Representante da empresa participante

)

## ANEXO IV

[logotipo da empresa]

### MODELO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, na condição de representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (nome Empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede no endereço \_\_\_\_\_, interessada em participar da Coleta de Preços nº AMEMAUA0147/23, DECLARO que a Empresa não realizou a visita técnica prevista no Memorial e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada. A Empresa está ciente que, em conformidade com o estabelecido no Memorial, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco, alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

Local, data.

Nome da Empresa

representante legal.

)

## ANEXO V

[logotipo da empresa]

### MODELO DE DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF/MF n. \_\_\_\_\_, representante legal da empresa (Razão Social da Empresa), estabelecida na \_\_\_\_\_.(endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_, no uso de minhas atribuições, **DECLARO** que a pessoa jurídica conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, direta ou indireta, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – No tocante a licitações e contratos:

a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório público;

b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

V – Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Local, data.

Nome do Representante Legal

CPF/MF

)

## ANEXO VI

[logotipo da empresa]

### DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF/MF n. \_\_\_\_\_, representante legal da empresa (Razão Social da Empresa), estabelecida na \_\_\_\_\_ (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_, **DECLARO**, para todos os fins de direito, sob as penas da lei, não possuir no quadro da Empresa pessoa que figure como dirigente ou sócio cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau inclusive de profissionais integrantes de órgãos de deliberação ou direção da Fundação do ABC, exceto o previsto nos parágrafos 3º e 4º do artigo 6º, do Regulamento Interno de Compras da Fundação do ABC.

Ainda, declaro que o quadro da empresa não possui sócios que sejam agentes políticos de qualquer esfera de Poder, membros do Ministério Público, ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como, seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.

[LOCAL] [DATA]

---

Empresa  
Representante Legal

)

## ANEXO VII

[logotipo da empresa]

### DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF/MF n. \_\_\_\_\_, representante legal da empresa (Razão Social da Empresa), estabelecida na \_\_\_\_\_ (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_, **DECLARO**, para todos os fins de direito, sob as penas da lei, que inexistente impedimento em contratar com a Fundação do ABC ou com a Administração Pública.

Local e data

Assinatura do Representante Legal

)

## ANEXO VIII

### MODELOS DE ETIQUETAS PARA CAPA DOS ENVELOPES

#### ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

**FUNDAÇÃO DO ABC – AME MAUÁ**

**COLETA DE PREÇOS Nº AMEMAUÁ0147/23**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

Endereço do Proponente: \_\_\_\_\_

Nome do Representante Legal/Responsável \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Data de Recebimento \_\_\_\_\_.

Horário \_\_\_\_\_ hrs \_\_\_\_\_ min.

#### ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO

**FUNDAÇÃO DO ABC – AME MAUÁ**

**COLETA DE PREÇOS Nº AMEMAUA0147/23**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

Endereço do Proponente: \_\_\_\_\_

Nome do Representante Legal/Responsável \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Data de Recebimento \_\_\_\_\_.

Horário \_\_\_\_\_ hrs \_\_\_\_\_ min.

)

## **ANEXO IX**

**[logotipo da empresa]**

### **DECLARAÇÃO DE PERFEITAS CONDIÇÕES**

Eu, \_\_\_\_\_, representante legal da Empresa \_\_\_\_\_, declaro, para todos os fins de direito que, de acordo com as especificações fornecidas pela CONTRATANTE, há perfeitas condições para execução completa dos serviços descritos no Termo de Referência – Anexo I, do Memorial de Coleta de Preços n. AMEMAUA0147/23

[LOCAL] [DATA]

---

Contratada  
Representante Legal

)

## ANEXO X

### DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO DA FUNDAÇÃO DO ABC

[logotipo da empresa]

Ao Ambulatório Médico de Especialidade /AME Mauá – FUNDAÇÃO DO ABC

Prezados Senhores,

Pelo presente, informamos que analisamos atentamente o Regulamento de Compras e Contratação do Ambulatório Médico de Especialidade AME Mauá - FUABC e manifestamos plena aceitação aos termos e condições previstos no documento, não reputando qualquer vício ou discordância expressa e/ou tácita com as suas condições, renunciando expressamente a qualquer discussão acerca de suas cláusulas, e concordando expressamente com o seu conteúdo.

Declaramos outrossim que o sócio/representante que abaixo assina tem plenos poderes para celebrar esta declaração.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Representante legal:

Empresa:

CNPJ/MF:

)

## ANEXO XI

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA DA FUNDAÇÃO DO ABC.

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, declara, para os devidos fins legais, estar ciente e de acordo com as normas institucionais, preceitos éticos e de anticorrupção previstos no Código de conduta Ética da Fundação do ABC, comprometendo-se a cumpri-lo fielmente, durante todo o período de vigência do presente contrato, em especial, atender as práticas de antissuborno voltadas aos seus representantes ou por terceiras pessoas a eles relacionadas, independentemente do valor envolvido, não efetuando qualquer tipo de pagamento, dação, doação, presente, entretenimento, transporte, patrocínio, doação beneficente dentre outros que possam ser caracterizados como subornos, propinas ou ainda prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente qualquer vantagem indevida para garantir negócios com as empresas interessadas em adquirir nossos produtos e serviços.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

Nome da Empresa:

CNPJ:

Procurador Legal

)

## ANEXO XII

 <b>FUNDAÇÃO DO ABC</b> Desde 1967	<b>FORMULÁRIO</b>	<b>CÓDIGO: FOR.RHU.009</b>	<b>PÁG: 1 de 3</b>
		<b>ELABORADO: 16/07/2021</b>	<b>REVISADO: 28/06/2023</b>
		<b>VIGÊNCIA: NA</b>	<b>VERSÃO: 01</b>
<b>TÍTULO: QUESTIONÁRIO DE DUE DILIGENCE DE COMPLIANCE DE FORNECEDORES</b>			
<b>IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR - DADOS CADASTRAIS BÁSICOS</b>			
Razão social		CNPJ ou equivalente	
Nome fantasia			Data de constituição / /
Endereço		Número	Complemento
Cidade	Estado		CEP
<b>INFORMAÇÕES SOBRE A PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA E GESTÃO DA EMPRESA</b>			
<i>Apresentar os dados das pessoas físicas e jurídicas que detêm participação societária. Se houver alguma pessoa jurídica nesta lista, por favor, indicar os beneficiários finais, até o nível em que haja somente pessoas físicas.</i>			
Nome/Razão social		CPF/CNPJ	Nacionalidade
			% Participação
As pessoas listadas nos itens anteriores possuem relação de parentesco com algum colaborador em cargo de confiança – Conselheiro, dirigente, diretor, gerente ou coordenador da Fundação do ABC?			<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Em caso afirmativo informar os seguintes dados:	Nome:		
	Função:		
	Unidade:		
<b>RAMO DE ATIVIDADE</b>			
1. Segmento		<input type="checkbox"/> Indústria <input type="checkbox"/> Comércio e Serviços	
Principais atividades (CONFORME DESCRIÇÃO NO CNAE):		Atividades secundárias:	
<b>PORTE</b>			
2. Receita bruta anual:		3. N° de empregados:	
<input type="checkbox"/> Até R\$ 60 mil e 1 até empregado (Microempreendedor individual - MEI) <input type="checkbox"/> Até R\$ 360 mil (Microempresa) <input type="checkbox"/> De R\$ 360 mil a R\$ 3,6 milhões (Pequena empresa) <input type="checkbox"/> De R\$ 3,6 milhões a R\$ 300 milhões (Média empresa) <input type="checkbox"/> Acima de R\$ 300 milhões (Grande empresa)		<input type="checkbox"/> Até 19 <input type="checkbox"/> De 20 a 99 <input type="checkbox"/> De 100 a 499 <input type="checkbox"/> Acima de 500 Cobertura geográfica:	
<b>POLÍTICAS E PROCEDIMENTOS</b>			
Programa de Integridade		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Em caso positivo, fornecer uma cópia.			
Código de ética		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Em caso positivo, fornecer uma cópia.			

**CÓPIA NÃO CONTROLADA**

)

 <p><b>FUNDAÇÃO DO ABC</b> Desde 1967</p>	<b>FORMULÁRIO</b>	<b>CÓDIGO: FOR.RHU.009</b>	<b>PÁG: 2 de 3</b>
		<b>ELABORADO: 16/07/2021</b>	<b>REVISADO: 28/06/2023</b>
		<b>VIGÊNCIA: NA</b>	<b>VERSÃO: 01</b>
<b>TÍTULO: QUESTIONÁRIO DE DUE DILIGENCE DE COMPLIANCE DE FORNECEDORES</b>			
A empresa possui política de recebimento e apuração de denúncias de irregularidades por parte de seus stakeholders (Canal de Denúncias)?		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Política de seleção e contratação de funcionários		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Prevenção e combate à fraude e corrupção		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Oferta e recebimento de brindes, presentes e hospitalidades		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Política de registros contábeis e financeiros		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Proteção de dados		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Segurança da Informação		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Due diligence de terceiros		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Os funcionários recebem treinamentos sobre Código de Ética e/ou outros temas relacionados com ética, integridade e anticorrupção?		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Em caso positivo, com qual frequência?			
<b>SUORTE E COMPROMETIMENTO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO E LIDERANÇA</b>			
O fornecedor possui um órgão ou área responsável pela coordenação ou gestão de suas atividades de Compliance (integridade e conformidade)		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Este órgão ou área está subordinado à(o):		<input type="checkbox"/> Presidência <input type="checkbox"/> Jurídico <input type="checkbox"/> Financeiro <input type="checkbox"/> Outro:	
O fornecedor possui canal de denúncias? Caso positivo, identificar o fluxo de tratamento das ocorrências, se é garantida a confidencialidade dos dados e a proteção do anonimato aos denunciante		<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim. Resposta:	
O fornecedor promove treinamentos periódicos sobre suas normas internas, inclusive a seus empregados e demais públicos pertinentes		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
São mantidos registros dos treinamentos, incluindo controle dos participantes e do material utilizado		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
<b>QUESTÕES OPERACIONAIS E REPUTACIONAIS</b>			
O fornecedor possui algum tipo de conflito de interesses que impossibilitaria a prestação de serviços a FUABC?		<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim, qual impedimento:	
O fornecedor subcontrata algum de seus serviços ou utiliza intermediários?		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
O fornecedor possui controles financeiros, de tesouraria e contábeis adequados, precisos e atualizados?		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Possui registros contábeis submetidos à auditoria independente (em caso positivo, informa a empresa de auditoria):		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
A empresa, seus acionistas, conselheiros ou diretores estatutários ou quaisquer empresas em seu grupo econômico estão ou estiveram nos últimos 05 (cinco) anos, de qualquer forma, envolvidos em processos administrativos ou judiciais fundados nas legislações abaixo:			
Leis anticorrupção brasileira ou internacionais		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Lei de improbidade administrativa		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Lei de licitações		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Lei de Defesa da Concorrência		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Processos criminais		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Em caso de afirmativo à questão anterior, justificar e identificar o andamento do(s) processo(s).			
Nome da pessoa envolvida	Justificativa	Andamento	

**CÓPIA NÃO CONTROLADA**

)

 <b>FUNDAÇÃO DO ABC</b> Desde 1967	<b>FORMULÁRIO</b>	<b>CÓDIGO: FOR.RHU.009</b>	<b>PÁG: 3 de 3</b>
		<b>ELABORADO: 16/07/2021</b>	<b>REVISADO: 28/06/2023</b>
		<b>VIGÊNCIA: NA</b>	<b>VERSÃO: 01</b>
<b>TÍTULO: QUESTIONÁRIO DE DUE DILIGENCE DE COMPLIANCE DE FORNECEDORES</b>			
<b>PESSOA EXPOSTA POLITICAMENTE AO CONFLITO DE INTERESSE</b>			
Alguns proprietários, sócios, acionista majoritário, membro do Conselho de Administração, Diretor e/ou representante da empresa enquadra-se na na condição de PEP, conforme definido no § 1º, artigo 1º, da Resolução COAF n.º 40, de 22 de novembro de 2021?			
<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não - Em caso positivo, informe quem é a pessoa, a posição ocupada e o órgão do governo:			
<hr/>			
<b>DECLARAÇÃO</b>			
Declaro e atesto para os devidos fins que as informações fornecidas anteriormente, bem como os documentos disponibilizados são verdadeiros e não ocultaram quaisquer dados. Se em algum momento as informações ou documentos apresentados neste questionário não representarem mais a realidade, comprometo-me em comunicar imediatamente a Fundação do ABC e fornecer um relatório complementar detalhando referida mudança.			
<hr/>			
Local (cidade)	/	Data	Assinatura do responsável

**CÓPIA NÃO CONTROLADA**

)

## ANEXO XIV

### MINUTA DO CONTRATO

**PROCESSO Nº AMEMAUÁ0147/2023**

**EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE-MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS DO AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES AME MAUÁ.**

Por este instrumento, as partes, de um lado o Ambulatório Médico de Especialidades AME Mauá – Fundação do ABC, localizada na Rua Prefeito Américo Perrella nº 171 centro de Mauá – SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 57.571.275/0016-89, neste ato representada por sua Diretora Geral Sra. Marina Macedo Daminato, brasileira, casada, enfermeira, portadora da cédula de identidade RG n. xx.xxx.xxx-1, inscrita no CPF/MF sob o n. xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n. \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, n.\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ – SP – CEP: \_\_\_\_\_, neste ato representada na forma de seu contrato social, pelo Diretor (a), Sr.(a)....., (qualificação), portador(a) da cédula de identidade RG nº....., inscrito(a) no CPF/MF sob nº....., residente na Rua....., nº....., Bairro, Município de ....., doravante designada CONTRATADA, considerando que:

- a) Estado de São Paulo e o AME MAUÁ – FUNDAÇÃO DO ABC, realizaram contrato de Contrato de Gestão SES- PRC- 2021/20809;
- b) Por força do contrato acima referendado, AME MAUÁ FUNDAÇÃO DO ABC, recebe repasses públicos do Estado de São Paulo para gerir e administrar o funcionamento do equipamento público de saúde denominado AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME MAUÁ.
- c) A presente contratação está vinculada à celebração do instrumento com a Administração e aos repasses por ela realizados.
- d) O Contrato de Gestão garante os recursos e respectivos repasses do Ambulatório Médico de Especialidades – AME Mauá para custeio da presente contratação.

)

As partes ajustam e celebram o presente instrumento, nos termos do Regulamento de Compras da Fundação do ABC<sup>2</sup>, e do Memorial nº AMEMAUÁ0147/23 – Processo Administrativo AME-MAUA0147/23, que integram o presente Contrato, para todos os efeitos, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

## **1 - DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médicos no Ambulatório Médico de Especialidades – AME Mauá, localizado na Rua Prefeito Américo Perrella, nº 171 Município de Mauá - SP, rigorosamente conforme especificações e condições estabelecidas no Memorial Descritivo de Coleta de Preços, no Termo de Referência, Processo Compras nº AMEMAUÁ0147/23 e na Proposta Comercial da CONTRATADA que, desde já, integram o presente contrato, para todos os efeitos.

## **2 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data de assinatura do instrumento, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, no limite de 60 (sessenta) meses, a exclusivo critério da CONTRATANTE, nos termos e condições permitidos por seu Regulamento de Compras.

## **3 – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

3.1. Os serviços serão iniciados pela CONTRATADA após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.

3.2. A CONTRATANTE fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, por meio de preposto nomeado, a fim de verificar se estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

3.3. Deverá a CONTRATADA, tendo ciência do valor anual máximo disposto na Cláusula 10.0 deste contrato, manter controle próprio da execução do objeto, não ultrapassando o limite financeiro anual estabelecido.

3.4. O valor anual máximo poderá ser ultrapassado única e exclusivamente, mediante solicitação da CONTRATANTE, desde que devidamente motivado, sendo efetivado por meio de Termo de Aditamento ao contrato.

3.5. Havendo solicitação da CONTRATANTE e aditamento de acréscimo ao valor do contrato, poderá a CONTRATADA continuar a execução do objeto observando o novo valor estipulado.

3.6. Caso haja necessidade de ultrapassar o valor mensal estimado na Cláusula 10.0, deverá a CONTRATADA justificar e informar imediatamente a CONTRATANTE, a fim de que esta

---

<sup>2</sup> [https://fuabc.org.br/portaldatransparencia/wp-content/uploads/2022/11/regulamento\\_compras\\_2022\\_diario\\_oficial.pdf](https://fuabc.org.br/portaldatransparencia/wp-content/uploads/2022/11/regulamento_compras_2022_diario_oficial.pdf)

)

possa tomar providências urgentes para readequação da execução do contrato ou solicite o aditamento de valor, limitando-se ao disposto na Cláusula 4.7 do presente instrumento.

3.7. O descumprimento das Cláusulas 3.3 a 3.6 sujeitará a CONTRATADA ao não recebimento dos valores executados que ultrapassem o valor anual máximo.

#### **4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA:

- 4.1. Prestar os serviços observando as melhores práticas e técnicas aplicadas no mercado.
- 4.2. Cumprir todas as normas, regras e leis aplicáveis a execução do objeto do Contrato.
- 4.3. Observar estritamente as normas internas dos locais da prestação dos serviços.
- 4.4. Cumprir integralmente todas as suas obrigações tributárias, fiscais, sociais, previdenciárias, trabalhistas, acidentárias, comerciais e civis.
- 4.5. Indenizar, imediatamente, a CONTRATANTE por quaisquer danos que seus representantes legais, prepostos, empregados ou terceiros credenciados causem, por culpa, dolo, ação ou omissão, à CONTRATANTE ou a terceiros.
- 4.6. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados nos termos da legislação em vigor.
- 4.7. Ter condições de prestar os serviços a partir da data da assinatura do Contrato e manter essa condição durante a vigência do contrato, atendendo a demanda contratada, incluindo-se eventuais acréscimos ou supressões que não deverão ultrapassar os 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Regulamento de Compras da Fundação do ABC.
- 4.8. Garantir a realização dos serviços através de pessoas habilitadas e treinadas para sua execução.
- 4.9. Manter, durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.
- 4.10. Assumir a responsabilidade Civil e Criminal pela legitimidade de suas assinaturas e ou de seu representante e pela autenticidade dos documentos apresentados, assim como as informações prestadas.
- 4.11. Fica vedada à CONTRATADA a subcontratação dos serviços, ora objeto de contrato, bem como a execução destes através de terceiros sem expressa anuência da CONTRATANTE.
- 4.12. Responsabilizar-se integralmente por quaisquer ações administrativas e/ou judiciais, movidas por seus prestadores, empregados ou ex-empregados, nas quais figure a CONTRATANTE como responsável subsidiária ou solidária, em decorrência do presente contrato, comprometendo-se a requerer a exclusão da CONTRATANTE do polo passivo de eventual demanda judicial, sem prejuízo do direito de regresso contra a CONTRATADA, caso o pedido de exclusão seja negado.
- 4.13. Manter completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que venha a ser confiado em razão deste contrato, sendo eles de

)

interesse do CONTRATANTE, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar consentimento a terceiros a esta contratação, sob pena da lei.

4.14. Disponibilizar profissionais em quantidade necessária para garantir a execução dos serviços nos termos ora estabelecidos.

4.15. Prestar o serviço, conforme técnicas estabelecidas em normas regulamentadoras e procedimentos estabelecidos pelas comissões internas e técnicas autorizadas pela CONTRATANTE, considerando que os Serviços deverão ser prestados nos padrões técnicos recomendados e contar com quadro de pessoal qualificado e em número suficiente.

4.16. Encaminhar funcionários para realização dos serviços solicitados do objeto, conforme legislação vigente e com pessoal devidamente habilitados, treinados, uniformizados, identificados para as devidas condições de segurança e funcionamento, e com EPIs adequados.

4.17. Será responsável pelo estrito cumprimento das normas de segurança e saúde no trabalho, Portaria nº 3214/78 do Ministério do Trabalho, com destaque para a apresentação e cumprimento do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e apresentação de laudo caracterizando eventuais atividades insalubres ou perigosas. Mantendo o controle de vacinação dos funcionários diretamente envolvidos na execução dos serviços, nos termos da legislação vigente.

4.18. Cada funcionário designado pela CONTRATADA deve repassar ao outro, quando da renição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como as eventuais anomalias observadas nas instalações durante a execução do serviço.

4.19. Quando houver ocorrências, o encarregado deverá encaminhar à CONTRATANTE relatório de serviço endereçado à Gerência Administrativa devidamente preenchido e assinado.

4.20. Estabelecer e manter procedimentos documentados para identificar as necessidades de treinamento e providenciá-lo para todos os funcionários designados para a execução dos serviços, objeto do presente Contrato. Os registros apropriados dos treinamentos deverão ser mantidos a disposição da CONTRATANTE.

4.21. Estabelecer e manter procedimentos a fim de colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial, no interior das instalações da CONTRATANTE, facilitando, no que for possível, a atuação destas corporações, inclusive na indicação de testemunhas presenciais em caso de eventual acontecimento.

4.22. Deverá obrigatoriamente possuir seguro vigente de responsabilidade civil para danos a terceiros.

4.23. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas decorrentes da contratação dos profissionais habilitados, e todas as despesas necessárias à execução e implantação dos serviços, incluindo-se transporte pessoal, livres de quaisquer ônus para a CONTRATANTE, sejam estes de natureza trabalhista, previdenciárias, ou ainda, veículos, combustível, materiais, tributos, dentro outros.

4.24. Informar a CONTRATANTE qualquer ocorrência de alterações de Normas ou Legislações vigentes que digam respeito à segurança e/ou desempenho das atividades, propondo as respectivas atualizações.

4.25. Preparar o ambiente, manter a ordem, proporcionando maior segurança e limpeza favorecendo o bom desenvolvimento das ações desenvolvidas na unidade AME MAUÁ, situado no Endereço: R. Prof. Américo Perrella, 171 - Centro, Mauá - SP, 09390-030.

)

- 4.26. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados.
- 4.27. Implantar, de forma adequada, a execução e a supervisão permanente dos serviços, garantindo suporte para atender a eventuais necessidades para o serviço contratado.
- 4.28. Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus ao CONTRATANTE, para que não haja interrupção dos serviços prestados.
- 4.29. A CONTRATADA se responsabiliza em assumir e isentar a CONTRATANTE por quaisquer requerimentos, cíveis, criminais, trabalhistas, fiscais e/ou administrativos, seja na esfera extrajudicial e/ou judicial, independente da matéria, foro ou requerimento relacionados aos serviços prestados pela CONTRATADA.
- 4.30. Garantir a prestação dos serviços de maneira ininterrupta, sob pena de aplicação de multa e/ou rescisão contratual.
- 4.31. Responsabilizar-se civil e/ou criminalmente por danos decorrentes de ação, omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus funcionários e/ou sócios, nessa qualidade, causarem a qualquer pessoa, bens públicos, privados, móveis, imóveis, deste nos termos da Legislação Vigente.
- 4.32. Assumir que o acompanhamento dos serviços pela CONTRATANTE não lhe eximirá de sua plena responsabilidade perante a instituição, aos usuários e aos terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.
- 4.33. Cumprir estritamente as obrigações deste instrumento e do termo de referência.

## **5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A Contratante compromete-se a:

- 5.1. Disponibilizar estrutura física adequada para a prestação dos serviços contratados, respeitando as especificações técnicas apresentadas pela CONTRATADA.
- 5.2. Indicar responsável para fiscalização dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA.
- 5.3. Promover os pagamentos avançados pelos serviços efetivamente prestados, nas condições e prazos previstos na **CLÁUSULA 16 – DOS PAGAMENTOS e incisos, do MEMORIAL DESCRITIVO.**

## **6 - DA FISCALIZAÇÃO**

- 6.1. A CONTRATANTE fiscalizará a execução do objeto contratado, por meio de profissional (ais) de seu corpo técnico, designado (s) para esse fim, com a incumbência de relatar as falhas ou irregularidades que porventura forem constatadas, atribuindo prazo para serem sanadas, garantida à CONTRATADA a ampla defesa.
- 6.2. A execução do contrato será fiscalizada em todos os aspectos pertinentes ao objeto ajustado, inclusive, reservando o direito de resolução de quaisquer casos omissos ou duvidosos não previstos no memorial, no termo de referência ou neste contrato, em especial às

)

especificações, requisitos, sinalizações e segurança, implicando o direito de rejeitar os serviços insatisfatórios, exigindo a execução das devidas modificações, quando for o caso.

6.3. O exercício de fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades pelos danos materiais e pessoais que vier a causar a terceiros ou à CONTRATANTE, por culpa ou dolo de seus prepostos, na execução do contrato, nos termos do Código Civil.

## **7 - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS**

7.1. A CONTRATANTE compromete-se a pagar o preço constante da proposta da CONTRATADA, observando-se as seguintes condições:

7.2. A CONTRATADA deverá emitir Relatório Mensal discriminando detalhadamente todos os procedimentos realizados, apontando eventuais ocorrências e resultados obtidos no período.

7.2.1. O Relatório Mensal deverá ser entregue ao Fiscal do Contrato, até o quinto dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços.

7.3. A CONTRATANTE, na pessoa do Fiscal do Contrato, efetuará análise do Relatório Mensal apresentado pela CONTRATADA, bem como fará o atesto/aceite dos procedimentos executados e valores correspondentes, solicitando que a CONTRATADA emita a nota fiscal/fatura para o devido pagamento.

7.4. O pagamento somente será efetuado, após aceite/atesto da nota fiscal/fatura e mediante a apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:

- Cartão CNPJ e Nota fiscal constando discriminação detalhada dos serviços prestados;
- CND válida, provando regularidade do prestador de serviço contínuo de contrato formal, junto à Previdência Social e Receita Federal;
- Prova de regularidade perante o FGTS;
- CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho;

7.4.2. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da nota fiscal o número do Banco, Agência e da conta corrente bancária, a fim de agilizar o pagamento e informar o Processo Compras n. AMEMAUA0147/2023, o número do contrato firmado com a CONTRATANTE e indicação do Contrato de Gestão que vigora entre a CONTRATANTE e o Estado de São Paulo que garante repasses do Estado de São Paulo para pagamento deste contrato.

7.4.3. Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança.

7.5. Os pagamentos serão realizados até o dia 15 (quinze) do mês subsequente, após o atesto/aceite expresso da nota fiscal apresentada pela CONTRATANTE.

7.5.1. A área técnica tem prazo de 5 (cinco) dias, contados da entrega da nota fiscal, para análise e emissão do atesto.

7.6. No caso de eventuais atrasos no pagamento, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente.

7.7. A CONTRATANTE procederá a retenção tributária referente aos serviços prestados nas alíquotas legalmente devidas, incidentes sobre o valor destacado em nota fiscal.

7.8. A CONTRATANTE realizará o pagamento dos serviços efetivamente realizados, devendo a CONTRATADA encaminhar relatório dos mesmos juntamente com a nota fiscal.

7.9. A CONTRATANTE se compromete a pagar o preço constante da proposta da CONTRATADA, desde que não ocorram atrasos e/ou paralisações dos repasses pelo Estado de

São Paulo para a CONTRATANTE.

7.10. No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando decorram de atrasos e/ou paralisações dos repasses pelo Estado de São Paulo, à CONTRATANTE.

7.11. A CONTRATADA, fica ciente de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços contratados, serão aqueles repassados pelo Estado de São Paulo, em razão do Contrato de Gestão SES- PRC- 2021/20809, firmado entre o Estado e a CONTRATANTE.

## **8 - DO REAJUSTE DOS PREÇOS**

8.1. Havendo prorrogação do presente contrato de prestação de serviços, após ocorridos 12 (doze) meses, poderá haver reajuste de preços, da seguinte forma:

8.2. Fica definido o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) a ser utilizado, observando os seguintes critérios:

8.2.1. Na eleição do Índice:

8.2.1.1. Dois Meses de retroação da data base (mês da proposta);

8.2.2. Na periodicidade:

8.2.2.1. Será considerada a variação ocorrida no período de 12 (doze) meses, a contar do mês da proposta, observada a retroação de dois meses na eleição dos índices.

8.2.3. Na incidência:

8.2.3.1. A variação verificada no período de 12 (doze) meses apurada na forma citada nos itens 8.2.1.1. e 8.2.2.1, será aplicada sobre o preço inicial (da proposta).

8.3. A CONTRATADA ficará responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que resultarem dos compromissos decorrentes do contrato.

8.4. A CONTRATANTE não assumirá responsabilidade pelo pagamento de impostos e encargos que competirem à CONTRATADA, nem estará obrigada a restituir-lhe valores, principais e acessórios, caso venha despende com pagamento/recolhimento dessa natureza.

## **9 – DO RECEBIMENTO**

9.1. A CONTRATADA apresentará Relatório Mensal circunstanciado dos procedimentos realizados, apontando eventuais ocorrências e resultados obtidos, podendo a CONTRANTE, no todo ou em parte, rejeitar os procedimentos executados em desacordo com o contrato e o Termo de Referência.

## **10 – DO VALOR**

10.1. Atribui-se ao presente contrato o valor estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) mensais, perfazendo o valor anual máximo no importe de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

)

## **11 - DAS PENALIDADES**

- 11.1. As penalidades serão propostas pela fiscalização da CONTRATANTE e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo e a ampla defesa.
- 11.2. Multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial do contrato, sobre a parcela não executada, podendo a CONTRATANTE autorizar a continuação da execução.
- 11.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do objeto contratado.
- 11.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela CONTRATANTE.
- 11.5. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato.
- 11.7. As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas cumulativamente. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei;
- 11.8. O valor relativo, às multas eventualmente aplicadas, será deduzido de pagamentos que a CONTRATANTE efetuar, mediante a emissão de recibo.

## **12 - DA RESCISÃO**

- 12.1. O não cumprimento das obrigações contratuais pelas partes ensejará rescisão contratual, sendo lícito, a qualquer das partes, denunciá-lo a qualquer tempo, com antecedência mínima de (30) trinta dias, sem que caiba a outra parte direito de indenização de qualquer espécie.
- 12.2. O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior, sem que caiba à CONTRATADA o direito de indenização de qualquer espécie.
- 12.3. Este instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da CONTRATANTE, verificando-se a ocorrência de descumprimento de cláusulas contratuais, assegurados, no entanto, o contraditório e a ampla defesa.
- 12.4. A presente avença extinguir-se-á automaticamente em caso de rescisão do contrato de gestão celebrado entre a CONTRATANTE e o Estado de São Paulo, não cabendo indenização de qualquer natureza às partes. Em caso de formalização de novo Contrato de Gestão celebrado entre o Estado de São Paulo e a Fundação do ABC, em substituição ao atual, esta contratação será abrangida pelo novo contrato.
- 12.5. A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público.
- 12.6. No caso de não interesse de prorrogação do contrato por parte da CONTRATADA, essa deverá comunicar à CONTRATANTE, em um prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias, ou manter o serviço contratado em funcionamento por igual período, ou até que a CONTRATANTE, após efetuados todos os procedimentos disciplinados no Regulamento de Compras e Contratação de Serviços de Terceiro e Obras, firme novo contrato com a empresa vencedora do certame.

)

### 13- DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Este ajuste regular-se-á pelas suas disposições e partes integrantes quais sejam: processo administrativo, seus anexos, proposta da CONTRATADA, Regulamento de Compras da Fundação do ABC e demais normas de direito aplicáveis.

13.2. A tolerância por qualquer das partes em exercer qualquer de seus direitos sob o presente não deverá ser considerada renúncia ou novação, e não afetará o subsequente exercício de tal direito. Qualquer renúncia produzirá efeitos somente se for especificamente outorgada por escrito.

13.3. Na hipótese em que quaisquer termos ou disposições do presente contrato venham a ser declarados nulos ou não aplicáveis, tal nulidade ou inexecuibilidade não afetará o restante do contrato, que permanecerá em pleno vigor e eficácia, como se tais disposições jamais lhe houvessem sido incorporadas.

13.4. O presente contrato não cria qualquer vínculo empregatício, societário, associativo, de representação, agenciamento, consórcio, ou assemelhados entre as partes, arcando cada qual com suas respectivas obrigações nos termos do ordenamento jurídico em vigor.

13.5 – Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Memorial Descritivo, o Termo de Referência e a Proposta da Contratada.

13.5 – Fica eleito o foro da Comarca de Mauá – SP para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Por estarem as partes de comum acordo sobre as estipulações, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Mauá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
(CONTRATANTE)

Nome:

CPF:

\_\_\_\_\_  
(CONTRATADA)

Nome:

CPF:

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2- \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

)

**ANEXO XV – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO –  
PROCESSO Nº AMEMAUA0147/23  
DA PROTEÇÃO DE DADOS**

1.1. Quando utilizados neste Contrato os seguintes termos, no singular ou no plural, terão o significado atribuído a eles abaixo, exceto se expressamente indicado ou acordado entre as Partes de outra forma:

Dado(s) Pessoal(ais)” significa qualquer informação que identifique ou possa identificar uma pessoa física, como, por exemplo, nome, CPF, endereço, e-mail, número de IP, número de conta corrente, dentre outras.

“Dado(s) Pessoal(ais) Sensível(eis)” significa qualquer informação que revele, ou qualquer tratamento que venha revelar, em relação a uma pessoa física, sua origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a Organização de caráter religioso, filosófico ou político, dados referentes a saúde ou a vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.

“Titular(es)” significa qualquer pessoa física identificada ou que possa vir a ser identificada a partir dos Dados Pessoais.

“Tratamento” significa toda e qualquer atividade realizada com os Dados Pessoais, incluindo (mas não se limitando à/ao), coleta, armazenamento, compartilhamento, destruição, agregação, dentre outros.

“Violação de Dados” significa um incidente de segurança não autorizado que provoque (i) destruição, (ii) perda, (iii) alteração, (iv) divulgação ou (v) acesso acidental ou ilegal a Dados Pessoais.

LEGISLAÇÃO DE Proteção de Dados: significa qualquer lei sobre privacidade e proteção a dados, incluindo a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), à(s) qual(is) a CONTRATADA esteja sujeita em conexão com o Contrato (incluindo, sem limitação, e a título de exemplo, interpretações, decisões, acordos ou diretrizes de qualquer autoridade governamental);

LGPD: significa a Lei Geral de Proteção de Dados, Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018, assim como suas eventuais alterações, regulamentações ou substituições.

Todos os demais termos não definidos neste Contrato que possuem definição na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018) serão compreendidos como ali descritos.

1.2. As Partes, neste ato, se comprometem a cumprir toda a legislação aplicável sobre a segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive (sempre e quando aplicáveis) a Constituição Federal, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil, o Marco Civil da Internet (Lei Federal nº 12.965/2014), seu decreto regulamentar (Decreto 8.771/2016), a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018) (LGPD), e as demais normas setoriais ou gerais sobre o tema, se comprometendo a tratar os dados pessoais e sensíveis (“Dados”) de acordo com as melhores práticas de proteção de dados utilizadas no mercado, se comprometendo a:

- (i) Atender eventuais solicitações de autoridades brasileiras, incluindo a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”);
- (ii) Respeitar, no Tratamento de Dados, os princípios descritos no artigo 6º da LGPD, disponibilizando aos Titulares todas as informações obrigatórias previstas na LGPD e nas demais legislações aplicáveis;
- (iii) Manter um programa de segurança da informação apropriado, razoável e por escrito, que inclua medidas físicas, técnicas e organizacionais proporcionais à natureza do dado pessoal tratado sob este Contrato, medidas que correspondam ou superem padrões e boas práticas industriais e que sejam adequadas a prevenir a Violação de Dados Pessoais;
- (iv) As Partes cumprirão a Legislação de Proteção de Dados que tenha conexão com este Contrato;
- (v) Não reter quaisquer Dados por período superior ao necessário para o cumprimento das suas obrigações ou para cumprimento de prazo fixado em lei específica, salvaguardas e hipóteses em sentido contrário;
- (vi) Respeitar os direitos dos Titulares previstos na LGPD, e responder às solicitações dos Titulares;
- (vii) Manter registro dos Tratamentos realizados e
- (viii) Notificar, quando exigido pela legislação, as autoridades competentes e os Titulares sobre eventual a Violação de Dados, nos termos do artigo 48 da LGPD.

1.3. As Partes declaram que têm compromisso com a privacidade de seus clientes, parceiros e empregados, sendo sua atuação guiada pelos seguintes princípios: (a) limitação de uso de dados pessoais ao extremamente necessário para atender aos propósitos empresariais; (b) acesso aos dados pessoais apenas por pessoas imprescindíveis e eliminação de dados quando não mais necessários; (c) cuidado adicional no tratamento de dados pessoais sensíveis; (d) transparência com clientes, parceiros e empregados; (e) segurança dos dados pessoais.

)

1.4. A parte prejudicada terá o direito de ser reembolsada pela parte infratora por quaisquer perdas, danos, multas, custos ou despesas (incluindo despesas e desembolsos legais) incorridos pela parte prejudicadas e que resultem de uma Violação de Dados Pessoais, falha na adoção de medidas de segurança exigidas pelo artigo 46 da LGPD ou da violação de algum item desta cláusula em relação a quaisquer dados pessoais tratados em conexão com o Contrato, e que tais valores serão considerados perdas diretas e serão devidos pela parte infratora à parte prejudicada, mediante comprovação.

Santo André, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
(CONTRATANTE)

Nome:

CPF:

\_\_\_\_\_  
(CONTRATADA)

Nome:

CPF:

)